

Portaria 296/DGP/QCG/PMMT de 25/09/2024.

Portaria de transferência de Policiais Militares

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos V e XIII da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010.

Considerando ainda a necessidade de regularização funcional de lotação dos Policiais Militares.

Resolve:

Transferência a pedido, sem trânsito e instalação e sem ônus para o Estado

Artigo 1º - Considerando o que prescreve o Artigo 132, Inciso I da Lei Complementar n.º 555 de 29 de dezembro de 2014. Transferir a pedido, sem ônus para o Estado e sem trânsito e instalação, o Policial Militar abaixo arrolado:

| N P/G | Nome | RGPMMT | Origem | Destino | A contar de | Sigadoc n.º |
|---------------|-----------------------------------|---------|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------|-----------------------|
| 1 SD PM | THALIA SEGATTO | 888.068 | 12ºCR/ NPM DE NOVA LACERDA - MT | 6º CR - CACERES - MT | 27/09/2024 | PM-DES- 2024/10678 |
| 2 SD PM | BRUNO LUIZ DE ARRUDA CAMPOS | 886.545 | 6º CR - CACERES - MT | 12ºCR/ NPM DE NOVA LACERDA - MT | 27/09/2024 | PM-DES- 2024/10678 |

Inciso I: O Policial Militar deverá apresentar-se, pronto para o serviço, no dia subsequente a data de sua transferência na Unidade de Destino.

Inciso II: Caso o Policial Militar encontre-se em gozo de algum tipo de afastamento do serviço (exemplo: férias, Licença Prêmio, LTS e outros), a data de sua transferência será a contar do dia subsequente ao afastamento já em usufruto, a Unidade de Origem deverá notificar o mesmo bem como informar a Unidade de Destino, devendo este apresentar imediatamente ao término do afastamento na Unidade de Destino.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alexandre Corrêa Mendes - Cel PM

Comandante-Geral da PMMT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 0cdad51d

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar